



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2541;

DE 05 DE JULHO DE 2022

INSTITUI O “TALIAN” – VÊNETO BRASILEIRO COMO A SEGUNDA LÍNGUA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES

O Prefeito de Vila Flores-RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a língua Talian – Vêneto Brasileiro – como co-oficial no Município de Vila Flores, na condição de segundo idioma do Município, sendo oficial a Língua Portuguesa, nos termos do que estabelece o artigo 13 da Constituição Federal.

Art. 2º A qualidade de segunda língua oficial do Município, conferida ao Talian, permite ao Município:

- I - criar um planejamento linguístico e de ação integrada;
- II - valorizar a herança linguística e cultural como forma de proteger um Patrimônio Imaterial do povo;
- III - conscientizar a população sobre a necessidade de proteger o Talian como base de identidade e cidadania;
- IV - tutelar o Talian por meio de um projeto político democrático e popular;
- V - incentivar o conhecimento e a fala do Talian;
- VI – promover ações pedagógicas junto à comunidade escolar, familiar e em geral;
- VII – promover ações turísticas rentáveis caracterizadas na identidade comunitária;



VILA FLORES - RS

VIII – promover quaisquer ações voltadas à tutela, incentivo, promoção, conscientização e valorização do Talian.

Art. 3º Em datas e comemorações especiais, fica autorizada a utilização da língua Talian nas publicações do Município, sempre complementadas pelo vernáculo oficial.

Art. 4º As atuações administrativas realizadas na língua Talian são válidas e eficazes, desde que complementares ao idioma oficial, que deverá constar dos respectivos documentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 05 de julho de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/07/22